

OUTUBRO

J
L
O
P
I
N
S
O
C
E
-
e
O
s
e
n
A
O
A
r

3
5
O
C
-
p
I
-

CIDADE D'OURO



DO BRAZIL.

*Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as devesis.
Sã e Miranda.*

TERÇA FEIRA 29 DE OUTUBRO

BAHIA:

EM 25 do corrente foi transferido o Sr. do Bom Fim da sua Capella de Itapagipe para a Capella dos Terceiros de S. Domingos. Ao romper do dia estava guarnecida a estrada do Bom-Fim até ao Noviciado com sufficiente defesa. Concorreo huma multidão innumeravel sem exceptuar homens Septuagenarios; muitos Sacerdotes Regulares, e Seculares, e os Prelados de S. Francisco, e S. Thereza. Pelas dez horas chegou ao Terreiro de Jesus aquella Procição solemne, aonde estavam incalculaveis pessoas de ambos os sexos congregadas em espirito de Religião; e com a assistencia do Rm.^{mo} e Ex.^{mo} Governador do Arcebisnado, e o Reverendo Cabido foi receber para ser collocado o no Altar Mór da Capella Prégou huma Oração analogã ás circumstancias do tempo o Prégador Régio Ignacio José de Macedo; e aquella brilhante concurso banhado em pranto des evidentes signaes da sua Piedade, e adhesão á Causa da Nação e do Rei, contra os embustes, e hostilidades dos facciosos, que nos rodeão, e que nos querem exterminar desta Cidade.

He nestes numerosissimos, e piedosos ajuntamentos, que se pôde calcular a opinião publica; e não nesses escondrijos de petimetres sem Religião, e sem Patria, aonde meia duzia de revolucionarios orgulhosos enganão pobres babaques com falsas noticias de Folhas Inglezas, que elles não tem critério para entender nestes tempos perigosos, em que a Politica da Europa anda tão embarcaça. Nem se diga descaradamente, que os povos precipitados tem corrido a meios de violencia; os povos estavam bem socregados nesta Provincia: os seus Corregedores, Capitães Móres; os seus Parochos; os Apostolos da propa-

ganda, e o tambor Constitucional he quem os obrigou á desordem.

E o peor he que ainda se continua a illudir até crianças para fugirem da Cidade, a fim de se provar, que isto he verdade geral. Os Decretos do Rio tem augmentado o incendio, e niuguzo lhes acoda. Nós sabemos, e quando for preciso o provaremos, quem plantou na Bahia a facção Fluminense: quem organisou a revolução do Entrudo; e quem incendiou o Reconcavo.

A opinião publica tem gritado em vão porque não ha quem a escute para fazer executar as Leis: mas isto ha de acabar hum dia, e então veremos o que he força Moral. Entendemos muy bem qual he a natureza das provas, que em taes casos se exigem; pois os revolucionarios não são tão expertos, que soubessem guardar segredo, porque contavão com o triumpho.

O que nos parecia mais prudente era, que os propagandistas ou se fizessem para os insurgentes, ou andassem com muita modestia a fallar do Congresso, e dos marotos nessas ridiculas sucias; elles são muito conhecidos, e a pesar disso andão a insultar com sangue frio a Causa Constitucional. Olhem, que as paredes tem ouvidos; elles fallão com muita soltura, e nem sempre lhes ha de valer o pai Alcaide. Quem he por nós, he contra nós. Nós queremos a integridade do Reino Unido, queremos manter o juramento de 10 de Fevereiro; e quem quer o contrario vá para o Reconcavo; ou meta hum cadeado na boca porque ninguem he livre para ser traider.

Miseráveis verdugos da Patria: vós esperais o triumpho dos insurgentes; mas no caso que elles entrem na Cidade, não as

beis que lha havemos disputar ás polegadas? E qual será então a vossa sorte? Rugai a Deos que tal não succeda. Deixai-vos de materias politicas; e cuidai em ganhar com honra a vossa subsistencia.

Recebemos noticias do Rio por alguns infelizes Emigrados, que não querem ser traidores á sua Nação. Os Soldados Europeos, que lá ficarão da Expedição da Não D. João VI. não querem usar do laço verde, querem hir para Lisboa; mas a facção os manda meter no quadrado á roda de pão, e dizem que o Principe se regosija nestes actos de Justiça Argentina. Arripião se as carnes ao ouvir o que alli se faz aos Europeos. Até agora mandava-se sahir quem não abraçava o partido; agora vai tudo á pancada. Senhores revolucionarios da Bahia, eis-aqui o que vossas Mercês nos querem fazer; e e nós sendo-lhes agora superiores em força nada disto appetecemos, antes os soffremos com resignação Evangelica. Mas vossas Mercês nada querem de raciocinios; dizem que tudo isto he mentira, e que só são verdadeiros os seus oraculos. Querem, que lhes deixemos a terra, e a sua Lei he = não queremos = Pois bem: muitos desejão sahir daqui só pelos não encomodar; mas sejam generosos; mandem-nos pagar o que nos devem; e comprem nos as nossas propriedades. Isso não. A tanto não chega o seu brio.

Pelas Gazetas Inglezas, que copeão os papeis servís da França sabemos, que a Santa Alliança conspira contra a Liberdade da Peninsula. Mas isto tem suas difficuldades, que os basbaques não entendem; e que será desses basbaques, e de seus filhos se a Santa Alliança triumphar da Peninsula? Eis o que elles não sabem: então he que na verdade serão escravos os Americanos Hespanhoes, e Portuguezes porque a Santa Alliança promette garantir a Hespanha, e Portugal as suas Americas. Se estas Nações modificarem a sua Constituição. Senhores Coreundas basbaques peção a alguém, que lhes explique este mysterio, porque da nossa boca tudo lhes he suspeito.

Benjamin Constant já protestou na Camara de Frença contra o cordão Sanitario dos Pirineos; e a maioridade Franceza não quer dar entrada a Tropas Estrangeiras.

ARTIGOS D'OFFICIOS.

Havendo as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza tomado em consideração a Representação, que o Senado da Camara de Lisboa lhes dirigio em data de 23 do Corrente, sobre as duvidas, que occorrem na execução de

algumas disposições do Decreto de 11 do mesmo mez, ácerca das Eleições dos Deputados de Cortes, e resollido 1.º Que o Senado da Camara designe logo as Assembléas Eleitoraes de Lisboa, e Termo; conforme o Artigo 24 do Decreto de 11 do corrente mez de Julho, sem attenção ao Artigo 25, cuja hypothese não pôde pertencer ao Conselho desta Cidade; e bem assim, que designando as Igrejas, e as Freguezias, Ruas, e Logares pertencentes a cada Assembléa, segundo o Artigo 26, nomee os Presidentes de cada huma, sem tratar dos Sacerdotes assistentes, cuja nomeação pertence aos Parocos, segundo o Artigo 29, e faça logo publicar por Editaes estas designações, e nomeações. 2.º Que immediatamente os Presidentes das Assembléas recebendo dos Parocos o rol de seus Freguezes, ou parte d'elle, que for relativa a cada huma Assembléa, verifiquem, de acordo com os mesmos Parocos, ou com os Sacerdotes assistentes, que elles nomearem conforme o Artigo 29, as identidades, e qualidades dos Freguezes, que forem habeis para votar nas Eleições, conforme os Artigos 2, 3, 4, e 5, tomando sobre isso todas as informações convenientes; e que este rol assim verificado, rubricado pelo Presidente, e disposto alfabeticamente, substituirá o Livro da Matricula, de que trata o Artigo 23; ficando assim tambem dispensada a verificação do Senado, determinada neste mesmo Artigo, e reservada a definitiva decisão de quaesquer duvidas á Commissão mencionada no Artigo 53. 3.º Que estas modificações são applicaveis áquellas Cidades, ou Villas, cujas Camaras se acharem em igual embatão pela estreiteza do tempo. 4.º Que o Govern. mande logo publicar no Diario o citado Decreto para se difundir o seu conhecimento. 5.º E que em quanto ás Freguezias do Termo de Lisboa, que pela sua grande distancia for mui incommodo unirem-se em huma só Assembléa, podesse o Senado formar huma Assembléa em cada huma dellas, posto que não chegue a ter os dous mil habitante, que exige o Artigo 24.

Por tanto mando que as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução desta Resollução pertencer, que a cumprão, e executem como nella se contém. Palacio de Queluz em 27 de Julho de 1822. = Com a Rubrica de SUA Magestade. = *Felippe Ferreira de Arago e Castro.*

Principe Real Dom Pedro de Alcantara Meu sobre todos muito Amado e Prezado Filho: Eu EIRei vos envio muito saudar, como áquelle que muito amo, e prêso. Havendo as Cortes Geraes e Ex.

traordinarias da Nação Portugueza, por Decreto de vinte e tres de Julho do corrente anno, declarado nullo, irrito, e de nenhum effeito o Decreto de dezecis de Fevereiro do presente anno pelo qual o Governo do Rio de Janeiro convocava hum Conselho de Procuradores das Provincias do Brasil, e por tanto inexecuivel o mesmo Decreto, devendo ser logo suspensa a sua execução em qualquer parte onde se haja principiado; Vos Mando participar o seu contexto, para que assim o tenhaes entendido, e façais executar com aquella execução, e brevidade que de Vós espero. Escrita no Palacio de Queluz em o primeiro de Agosto de mil oitocentos vinte e dous.

REI . . .

Para o Principe Real Dom
Pedro de Alcantara.

Felippe Ferreira de Araujo e Castro.

Principe Real Dom Pedro de Alcantara, Meu sobre todos muito Amado e Presado Filho: Eu ElRei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e préso. Havendo as Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza Ordenado por sua Resolução de vinte e tres de Julho do corrente anno, que se faça logo proceder á informação summaria sobre os motivos, pelos quaes os Deputados de Minas Geraes e de diversas outras Provincias do Ultramar, não tem vindo tomar assento no Soberano Congresso, Mando que sem perda de tempo façais proceder á sobredita informação summaria. O que vos participo, para que assim o tenhaes entendido, e o façais executar com a exacção, e brevidade que de Vós espero. Escrita no Palacio de Queluz em o primeiro de Agosto de mil oitocentos e vinte dous.

REI . . .

Para o Principe Real Dom
Pedro de Alcantara.

Felippe Ferreira de Araujo e Castro.

Principe Real Dom Pedro de Alcantara, Meu sobre todos muito Amado e Presado Filho: Eu ElRei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e préso. Tendo as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza Decretado, em attenção ao estado politico, em que actualmente se achão as Provincias Meridionaes do Brasil: 1.º Que a vossa residencia no Rio de Janeiro continue até á publicação da Constituição Politica da Monarquia Portugueza, governando entretanto, com sujeição a Mim, e ás Cortes, as Provincias que actualmente governaes, e vos obedecem. Que igualmente

sejão nomeados por Mim os Secretarios d'Estado, em cujo Conselho se tomarão todas as Resoluções; e que o Ministro da competente Repartição assigne, não só todas as decisões, mas tambem a correspondencia Official, ainda a que vier dirigida ás Cortes, ou a Mim, ficando desta maneira suspensa a Resolução de vinte nove de Setembro de mil oitocentos e vinte hum, pela qual as Cortes mandarão respeitosa-mente participar-Me, que o vosso regresso para Portugal devia verificar-se quanto antes.

2.º Que sejão logo eicitas, e instaladas as Juntas Provisionaes do Governo, em conformidade do Decreto de vinte nove de Setembro de mil oitocentos e vinte hum, em todas as Provincias, em que elle não estiver ainda fielmente executado: Mando que em conformidade do referido Decreto datado em 23 de Julho proximo passado, e mandado cumprir pela Minha Carta de Lei de vinte quatro do mesmo mez, continueis a vossa Residencia nessa Cidade, e igualmente vos participo, que tenho nomeado para Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e Justiça no Brasil, o Desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva; dos Negocios da Fazenda, o Doutor Marianno José Pereira da Fonseca; dos Negocios da Guerra, o Tenente General Manoel Martins do Couto Rei; e dos Negocios da Marinha, o Vice-Almirante José Maria de Almeida: e vos Ordeno, que ficando na intelligencia do disposto no sobredito Decreto, o façais executar com aquella exacção, e brevidade que deveis, e Eu de Vós espero. Escrita no Palacio de Queluz em o 1.º de Agosto de mil oitocentos e vinte dous.

REI . . .

Para o Principe Real Dom
Pedro de Alcantara.

Felippe Ferreira de Araujo e Castro.

Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Meu sobre todos muito Amado, e Presado Filho: Eu ElRei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e préso. Havendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza resolvido por Decreto de 23 de Julho do corrente anno, que o Decreto de 16 de Fevereiro ultimo, datado do Rio de Janeiro, em que se mandou proceder á convocação de Procuradores das diferentes Provincias do Brasil, fosse declarado nullo, irrito, e inexecuivel, como excedendo as faculdades, que vos deixei delegadas na minha volta para Portugal, e como contrario aos De-

cretos das Cortes, alterando o Systema Constitucional, e prejudicando a definitiva regulação do Brasil, que vai estabelecer-se na Constituição Política da Monarchia Portugueza, ordenando-se que ao Ministerio do Rio de Janeiro se verifique a responsabilidade, não só pelo dito Decreto, mas por todos os mais actos de administração, em que elle possa ter lugar: Mandando que o referido Decreto, mandado executar pela minha inclusa Carta de Lei de 24 de Julho do corrente anno, tenha logo o seu devido effeito. O que vos participo, para que assim o entendais, e façais executar. Escrita no Palacio de Queluz aos dous dias do mez de Agosto de 1822.

REI.

Para Dom Pedro de Alcantara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.

José da Silva Carvalho.

Dom Pedro de Alcantara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves. Meu sobre todos muito amado e Presado Filho: Eu o Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo e peço. Havendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza resolvido por Decreto de vinte e tres de Julho do corrente anno, que se processem, e julguem os Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia de São Paulo, que assignarão a Representação que vos dirigirão na data de vinte e quatro de Dezembro de mil oitocento e vinte hum, assim como os quatro Individuos, que assignarão o Discurso, que tambem vos foi dirigido na data de vinte e seis de Janeiro do corrente anno; ordenando juntamente, que nenhuma Sentença sobre isso proferida se execute sem prévia decisão das Cortes, assim como que contra mais ninguem se proceda além dos mencionados, que assignarão aquella Representação, e Discurso, que ora vos são com esta remettidos:

Mando que o referido Decreto, mandado executar pela minha inclusa Carta de Lei de vinte e sete de Julho do corrente anno, tenha logo o seu devido effeito. O que vos participo, para que assim o entendais, e façais executar. Escrita no Palacio de Queluz aos dous dias do mez de Agosto de 1822.

REI.

Para Dom Pedro de Alcantara, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.

José da Silva Carvalho.

CORRESPONDENCIA

Sr. Editor da Idade d'Ouro.

Rogo-lhe a graça de dar lugar no seu luminoso periodico, ao seguinte successo, que he digno de ser apresentado perante o Supremo Tribunal da opinião publica.

Sabido desta Cidade no dia 4 de Setembro, á minha Samaca *Santo Antonio Atiso*, com direcção á *Coínguba*; accoiteo que no dia 8 do mesmo mez, na altura da *Itapoom*, lhe derão a passagem os facciosos, em Bactras armados e lhe capturarão casaco, e carga; e como me conste, que os mezos se tem espalhado, nella hia hum meu Filho, seu obrigad a declarar ser falso, pois nella não hia pessoa alguma que comgo tivesse parentesco, ficando sem valor qualquer transacção cavilosa, que tenho feito, e em pé, e em seu inteiro vigor, o protesto que fiz para receber de quem direito tiver, percas e danos.

Igualmente he falso, o que os mesmos facciosos tem espalhado, que hindo ella a dar á costa, a socorrerão, pois além de hir muito distante deste perigo imaginario (concedido o negado) porque depois a não deixarão seguir o seu destino? Saiba a Nação inteira o principio de hostilidades maritimas, que principiarão estes monstros, respirando Canibal cobico. Tenh a honra de ser — De Vm. Seu muito V.^o e Ci.^o — *Antonio dos Santos Jacinto.*

Bhia 17 de Outubro de 1822.

A V I S O S.

Sabio á luz a Oração Religiosa, e Politica recitada na Capella dos Terceiros de S. Domingos, por occasião da Solemne Procição em que o Senhor do Bom Fim de Itapagipe foi para alli trasladado em 25 de Outubro de 1822, por *Ignacio José de Macedo*, Prégador de Sua Magestade, e Professor de Filosofia. Vende-se na Loja da Gazeta.

Quem tiver hum bom cosinheiro para alugar, na Loja da Gazeta se lhe dirá quem o quer.

Quem quiser comprar huma negra boa lavadeira, falle com *Domingos José Vieira*, que tem Loja de chapatos na esquina do pelourinho.

Avanço sabida o *Espetador*.

O *Semario Civico*, que devia sair 5.^a feira, sabe na 4.^a pelo importante assumpto de que trata.